



052

Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE **Casa Joaquim Nabuco**

ILMO. SR.
PRESTADOR DE SERVIÇOS
RECIFE - PE

CONVITE Nº 01/2016.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA**, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de janeiro de 1993, atualizado pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de janeiro de 1994, considerando-se as regras inclusas neste instrumento convocatório, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que o Presidente desta Unidade determinou a instalação de processo licitatório, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 04/2016, com abertura para o dia **12 de fevereiro de 2016 às 10:00 (dez) horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na sede desta Câmara Municipal, situada a rua Dantas Barreto, nº 1338, Nazaré da Mata - PE, onde serão recebidos e abertos os envelopes com os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços para atendimento do objeto do presente procedimento licitatório.

DO OBJETO

1 – A presente Carta Convite tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para **IMPLANTAR, DAR TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTABILIDADE**, conforme descrição em anexo.

1.1. O **Valor Máximo Estimado** para a presente contratação é de **RS 48.000,00** (quarenta e oito mil Reais).

1.2. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) **Anexo II – CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- c) **Anexo III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**
- d) **Anexo IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- e) **Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.**

1.3. No ato do recebimento do Edital, deverá o interessado verificar seu conteúdo, assinando, inclusive, o comprovante de recebimento de todos os documentos de habilitação e proposta de preço, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.



053

Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE **Casa Joaquim Nabuco**

1.4. A presente CARTA CONVITE reger-se-á pela Lei. 8.666, 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nº 9.648 de 27.05.98, nº 9.854, de 27.10.1999 e nº 12.440 de 07.06.11 e o presente Edital.

1.5. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - Os recursos financeiros previstos para o pagamento da Prestação de Serviços licitado correrão à conta **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Corpo Deliberativo e secretaria.

Atividade/Projeto: 0103100012.001 – Manutenção das atividades Legislativas.

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – O.S.T – Pessoa Jurídica. - **Fonte:** Tesouro.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3. - O prazo da prestação de serviços será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data determinada no correspondente contrato, devendo o início da prestação de serviços ocorrer no dia útil seguinte a assinatura do contrato, admitida à prorrogação do prazo contratual, a critério da CÂMARA MUNICIPAL, de conformidade com o II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DA PARTICIPAÇÃO

4. - Somente poderão participar desta Carta Convite sociedades civis de advogados, que preencham as condições estabelecidas nesta Carta.

4.1 - Será vedada a participação quando:

a) declaradas inidôneas por ato do poder público;

b) em processo de concordata ou falência;

c) impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a administração pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

5 - A Proposta deverá ser apresentada em um envelope fechado.

DA PROPOSTA

6. - Deverá conter a proposta com todos os elementos que a compõem, de acordo com as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, sem rasuras ou emendas, assinada Rua Dantas Barreto, 1338 – Fone: (81) 3633-1533 – CEP 55800-000 – Nazaré da Mata - PE



034

Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

pelo representante legal, constando o nome completo de forma legível, sua qualificação na empresa.

6.1 - A proposta apresentada terá validade de 05 (cinco dias), contados da data de abertura do envelope.

6.2 - O preço cotado é de inteira responsabilidade do ofertante, devendo eventuais erros ou equívocos ser manifestados no momento da abertura das propostas e lavrados em ata, sendo após analisados.

6.3 - Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas contratuais, e quaisquer outras pertinentes ao objeto, como encargos sociais, trabalhistas, administrativos, lucro, taxas, seguros, uniformes, equipamento de proteção individual, despesas contratuais, etc.

DA HABILITAÇÃO

7. - O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

7.2. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da lei;

7.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND emitida pelo INSS);

7.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) (emitido pela Caixa Econômica Federal);

7.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6. Cartão de inscrição, devidamente atualizado, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal;

7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.8. Comprovação de regularidade do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC/PE);

7.9 - Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de empresa comercial, e, em caso de sociedades por ações, acompanhado de comprovação de eleição dos atuais administradores da empresa;

7.10 - Cartão de inscrição, devidamente atualizado, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal;

7.11 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou membro da Comissão no ato da abertura do envelope;

7.12 - Fica o Adjudicado, desde já, ciente de que na oportunidade da celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente ser-lhe-á exigido documento comprobatório, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

Rua Dantas Barreto, 1338 – Fone: (81) 3633-1533 – CEP 55800-000 – Nazaré da Mata - PE



05

Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE **Casa Joaquim Nabuco**

instituídos pro Lei, relativos ao INSS e ao FGTS, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no item 9.4 do presente Edital.

7.11. **ANEXOS**, compreendendo os seguintes documentos:

7.12. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

7.13. Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar, firmada pelo próprio licitante ou representante legal, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

7.14. Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO II**;

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

8. - As propostas deverão ser apresentadas digitadas em papel timbrado, assinadas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, no qual identifique-se, externamente, o nome do licitante e a data da licitação, devendo ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, à qual será entregue na data e hora da abertura, devendo constar, obrigatoriamente, na proposta:

8.1. - Preço Mensal e Global da Prestação de Serviços;

8.2. - O prazo da validade da proposta, contado do dia do recebimento da mesma pela CPL;

8.3- Assinatura e data de expedição da proposta;

8.4. - O prazo da prestação de serviços.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1. - Após o recebimento dos envelopes, a Comissão abrirá os "**Envelopes A**", destinados à documentação de habilitação, passando, então, ao exame da mesma e, após sua apreciação, comunicará o resultado aos concorrentes.

9.2 - A Comissão, após decidir quanto aos licitantes considerados habilitados, devolverá, ainda lacrado, o "**Envelope B**" aos outros participantes considerados inabilitados.

9.3 - Em seguida, a Comissão procederá a abertura dos "**Envelopes B**" dos licitantes considerados habilitados, facultando o exame das propostas a todos os concorrentes, que



096

Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

deverão rubricá-las juntamente com a CPL e formular as impugnações porventura surgidas, as quais constarão da ata dos trabalhos.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.4.1 - Não atendam a qualquer das condições e exigências contidas neste edital e/ou ofereçam vantagens nele não previstas;

9.4.2 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidade e defeito que dificultem o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de Licitação da CÂMARA.

DO JULGAMENTO

10. - Caberá à CPL o exame das propostas e seu julgamento, indicando as licitantes classificadas e desclassificadas, bem como os fundamentos e motivos da escolha, que constarão de relatório;

10.1 - Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa a administração pública para a realização da Prestação de Serviços, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital;

DA ADJUDICAÇÃO

11. - Concluído o julgamento com a classificação das propostas, a Comissão indicará a proposta considerada mais vantajosa para a Administração; encaminhado o processo à autoridade competente da CÂMARA para a devida adjudicação e homologação.

DO CONTRATO

12. - O contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação incluirá todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes do edital, da proposta e outros imprescindíveis a fiel execução do objeto do procedimento licitatório, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94, cuja minuta constitui-se no Anexo II e parte integrante deste Edital;

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13. - A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



017

Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14. - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da CÂMARA, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Convite.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

15. - A rescisão das obrigações do contrato decorrentes da presente licitação, se processará de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16. - O pagamento será efetuado mediante a apresentação das notas/faturas, de conformidade com o Anexo II do presente Edital.

DAS PENALIDADES

17. - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades previstas na minuta do contrato anexa ao presente e àquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94 (Capítulo IV - Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial).

DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

18. - A aceitação do objeto contratual será efetivada quando o Ordenador de Despesa, ou um preposto, atestar a documentação comprobatória a Prestação de Serviços, de acordo com os termos do contrato e das especificações constante do Anexo I.

DISPOSIÇÕES GERAIS

19. - Decairá do direito de impugnar perante a CONTRATANTE, nos termos desta carta, aquele que, tendo-a aceito sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.1 - A CONTRATANTE poderá revogar a licitação por interesse público; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

19.2 - Acham-se contidas no modelo de contrato anexo, as demais disposições contratuais que, para todos os fins e efeitos legais, integram e complementam ao presente Convite;

19.3 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos, com relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Convite, deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de



058

Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE **Casa Joaquim Nabuco**

Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas, das segundas às sextas-feiras, no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA.

Rua Dantas Barreto, 1338, Nazaré da Mata – PE. Fone (81) 3633-1533.

19.4. - As disposições contidas no presente Edital não são exaustivas, sendo complementadas pelas regras da legislação vigente e, em especial, pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94;

19.5 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou lides, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Nazaré da Mata, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nazaré da Mata, 04 de Fevereiro de 2016.



ALTAIR MARCOLINO DA SILVA
Presidente da CPL